



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10074.000535/95-97
SESSÃO DE : 21 de março de 1997
ACÓRDÃO Nº : 301-28.336
RECURSO Nº : 118.191
RECORRENTE : COOK ELECTRIC TELECOMUNICAÇÕES S/A
RECORRIDA : DRJ/RIO DE JANEIRO/RJ

DRAWBACK – INADIMPLEMENTO DO COMPROMISSO DE EXPORTAR.

A Portaria MEFP nº 594/92, em seu § único do art. 13 determina que os tributos não recolhidos deverão ser pagos na forma do art. 59 da Lei 8.383/91, não havendo aplicação a multa prevista no art. 4º da Lei 8.218/91.

RECURSO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 21 de março de 1997

MOACYR ELOY DE MEDEIROS
Presidente

CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO
Relator "ad hoc"

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros : MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ, ISALBERTO ZAVÃO LIMA, JOÃO BAPTISTA MOREIRA, FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO e LUIZ FELIPE GALVÃO CALHEIROS. Ausentes os Conselheiros LEDA RUIZ DAMASCENO e SÉRGIO DE CASTRO NEVES.